



O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que foram **INDEFERIDOS** os Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes EMENGE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME E PROSERVINCOM ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA - EPP ao resultado do julgamento da documentação apresentados a **Concorrência nº 03/2015 - Processo nº 9.325/2014**, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem do painel de distribuição geral e acionamento das bombas de transferência de lodo da estação de tratamento de água do cerrado (remanescente de obra), neste município, pelo tipo menor preço global. Informa também que, a reunião para abertura dos envelopes “**Proposta**” das licitantes devidamente habilitadas, será realizada às **10:00 horas do próximo dia 17 (dezessete) de setembro de 2015**, no mesmo local onde foram realizados os trabalhos para abertura dos envelopes “Documentação”.

**Comissão Especial de Licitações**

**Maria Eloise Benette - Presidente**



Prefeitura de  
**SOROCABA**

976

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS LICITANTES EMENGE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME E PROSERVINCOM ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA - EPP. CHEGADA A CONCORRENCIA N° 03/2015 - PROCESSO 9.325/2014-SAAE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM DO PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO GERAL E ACIONAMENTO DAS BOMBAS DE TRANSFERÊNCIA DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CERRADO (REMANESCENTE DE OBRA), NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Às dez horas do dia três de setembro do ano de dois mil e quinze, nas dependências da sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba, situada a Avenida Pereira da Silva, n° 1.285, Jardim Santa Rosália, nesta cidade de Sorocaba, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações do SAAE, composta dos senhores Jovelina Rodrigues Bueno - Chefe do Departamento Administrativo, Maria Eloise Benette - Chefe do Setor de Licitação e Contratos, Luzia Ferrari Rodrigues Correa - Chefe Setor de Tecnologia da Informação, Emerson Aragão de Sousa - Auxiliar de Administração e Érica Oliveira Moraes Espindola Franco - Auxiliar de Administração, nomeados através da Portaria n° 309 de 22 de maio de 2015, para sob a presidência da senhora Maria Eloise Benette, para realizarem os trabalhos de julgamento dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos a Concorrência em epígrafe.

Iniciados os trabalhos, foi constatado que os reclamos apresentados chegaram aos autos a bom tempo, conforme demonstra protocolo de recebimento às fls. 958 e 970, contendo as razões, motivo pelos quais é conhecido pelos senhores julgadores.

Passando-se a análise do recurso apresentado pela empresa EMENGE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME., a mesma, em síntese, alega que a Comissão Especial de Licitações do SAAE, que os motivos que levaram a sua inabilitação, "não tem fundamento legal, pois a mesma atende na íntegra no quesito Qualificação Técnica e Econômica Financeira, o qual não consiste mera irregularidade, e faz cumprir às exigências do Edital.". A licitante PROSERVINCOM ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, por sua vez alega que ao considerar a recorrente inabilitada em sua Qualificação Técnica e Econômica Financeira, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

De pronto, é importante destacar que os atos praticados por esta Autarquia em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios

3  
E

c) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA n° 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de motores elétricos e montagem de painéis elétricos de proteção e distribuição.

d) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.

e) Para os itens 9.1.3 - letras "a", "b" e "c", a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

#### 9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Handwritten marks: a large stylized 'f' or 'E' with a checkmark, and other scribbles.

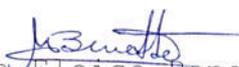


978  
**Prefeitura de  
SOROCABA**

Portanto, fica claro que não houve qualquer ofensa às disposições legais e nem mesmo a qualquer outro dispositivo a prejudicar os licitantes, eis que esta Administração agiu dentro de todos os ditames legais e calcados em todos os princípios que sempre nortearam seus atos.

Isto posto, resolve esta Comissão conhecer os pedidos constantes dos Recursos Administrativos, mas negar-lhes provimento mantendo a inabilitação das recorrentes EMENGE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME E PROSERVINCOM ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, encaminhando os autos ao senhor Diretor Geral da Autarquia para que, à vista de todo o processado, promova o efetivo julgamento dos reclamos em questão, homologando ou não o julgamento efetivado.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela presidente e membros da Comissão Especial de licitações.

  
Maria Eloise Benette

  
Jovelina Rodrigues Bueno

  
Luzia Ferrari Rodrigues Correa

  
Emerson Aragão de Sousa

  
Erica de Oliveira Moraes Espindola Franco